



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1330 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2004.

Institui o Dia Municipal da Inclusão Digital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Inclusão Digital, a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de março.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, poderá promover o evento de que trata o artigo anterior, organizando palestras, homenagens, debates e simpósios, com o intuito de divulgar as diversas formas de manifestação da informática.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos dias do mês
de de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ

Prefeita de Palmas